
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2013 – PROEC

Normatiza diretrizes gerais para cargas horárias de coordenação de Evento de Extensão.

Considerando:

- o estabelecido no artigo 16 da Resolução 72/11- CEPE, sobre atribuições de coordenadores de atividades de Extensão;
- a atribuição do Comitê Assessor de Extensão (CAEX), estabelecida na mesma Resolução, artigo 9º, e a deliberação deste Comitê em reunião realizada em 05 de março de 2013 (ata 367);

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura (PROEC) desta Universidade, no uso de suas atribuições estabelece Instrução Normativa para nortear os procedimentos gerais para cargas horárias de coordenação de Evento de Extensão.

1. Quando do registro de **Evento de Extensão** no Sistema Integrado de Gestão da Extensão Universitária (SIGEU), o coordenador da proposta deverá observar a seguinte diretriz, para cálculo da **carga horária da coordenação** desta atividade: no máximo, carga horária equivalente ao total de horas do Evento (conforme registrado na proposta do mesmo).
2. Em casos em que seja proposta uma carga horária de coordenação diferente das diretrizes acima estabelecidas, deverá **necessariamente ser apresentada justificativa**, que será apreciada pelo Comitê Setorial de Extensão (ou equivalente) da Unidade de origem.

Curitiba, 27 de março de 2013.



Professora Elenice Mara Matos Novak
Pró-Reitora de Extensão e Cultura